



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida qualquer tipo de festa, pública ou privada, inclusive com som automotivo, paredões de som, dentre outros.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscara em qualquer espaço público do território de Presidente Dutra.

Art. 3º - Fica obrigatório o comprovante de vacinação para acessar as repartições públicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece em vigor até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,
02 de fevereiro de 2022.**

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Outros



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o Parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 24 de fevereiro do corrente ano, audiência pública, onde serão apresentados os relatórios da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra em atendimento ao parágrafo 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativos ao terceiro quadrimestre do ano de 2021.

1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, a partir das 10:00h.

2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto é determinado pela Lei de Responsabilidade fiscal no artigo supracitado.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, em 03 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCOS VITÓRIO DOS SANTOS

Controlador Geral

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.